



**Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia**

Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.996 de 02.05.2006  
Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE



## **RESOLUÇÃO CONSEPE N° 11/2014**

**O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE**, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº. 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, considerando a aprovação “*ad referendum*” da Câmara de Graduação, no dia 12 de dezembro de 2013, conforme autos do Processo de N° 703742,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar, *ad referendum* do Conselho Pleno, o **Novo Projeto Pedagógico do Curso de Graduação de Ciências Sociais**, campus de Vitória da Conquista que passa a se reger pela presente resolução.

**Art. 2º** - Fica alterada a modalidade do curso de Ciências Sociais para Licenciatura, excluindo sua anterior dupla modalidade Bacharelado e Licenciatura.

**Art. 3º** - O curso funcionará no Campus de Vitória da Conquista com as seguintes características:

- I. Turno: matutino;
- II. Vagas: 40 vagas anuais;
- III. Período de duração e período de integralização: mínimo quatro anos (oito semestres letivos) e máximo sete anos;
- IV. Carga horária total do curso/creditação: 3450 horas/aula e 191 créditos;
- V. Regime acadêmico: o currículo obedece ao regime de créditos, com o ano letivo dividido em dois períodos regulares (semestres), cada qual com duração de dias letivos estabelecidos no calendário acadêmico desta instituição;
- VI. Regime de matrícula: semestral;
- VII. Quadro de integralização curricular composto pelos Eixos de:
  - Formação Específica (obrigatórias) carga horária de 1860 horas e 110 créditos;
  - Formação Complementar (obrigatórias), carga horária de 840 horas e 54 créditos;
  - Formação Livre, carga horária de 120 horas e 8 créditos;
  - Estágio Curricular Supervisionado, carga horária de 420 horas e 12 créditos;
  - e, Formação Livre ( atividades complementares), carga horária de 210 horas e 7 créditos.



**Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia**

Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.996 de 02.05.2006  
Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE



**Art. 4º** - A Matriz Curricular, o Fluxograma e o Ementário das disciplinas do Curso de Ciências Sociais, Licenciatura, são indicados na estrutura do Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Sociais, constantes no processo ora aprovado, objeto da presente Resolução.

**Art. 5º** - O Projeto do Curso, nele contido toda estrutura curricular, constitui-se anexo obrigatório desta Resolução, independentemente de transcrição.

**Art. 6º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CONSEPE nº 54/2011.

Vitória da Conquista, 29 de Janeiro de 2014.

Prof. Paulo Roberto Pinto Santos  
**Presidente do CONSEPE**